



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA

PORTRARIA N° 3/2026 - GR (11.10)

Nº do Protocolo: 23855.000336/2026-42

Parnaíba-PI, 20 de janeiro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.985, de 24 de abril de 2015, que promoveu a desafetação de trecho da Rua Mark Jacob e autorizou sua doação à Universidade Federal do Piauí, sucedida institucionalmente pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pela Justiça Federal que reconheceram a integração do referido trecho ao Campus Ministro Reis Velloso, bem como sua afetação ao serviço público federal, assegurando à Universidade a posse legítima e a gestão do espaço;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e de gestão patrimonial das universidades federais, nos termos do art. 207 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar como área institucional integrante do Campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar o trecho anteriormente correspondente à Rua Mark Jacob, localizado entre o Liceu Parnaibano e a Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no Bairro São Benedito, com as seguintes delimitações:

I – frente para o Sul, limitando-se com a Avenida São Sebastião, medindo 15,00 m (quinze metros);

II – lado direito para o Oeste, limitando-se com o Liceu Parnaibano, medindo 150,00 m (cento e cinquenta metros);

III – lado esquerdo para o Leste, limitando-se com a Universidade Federal do Delta do Parnaíba, medindo 150,00 m (cento e cinquenta metros);

IV – fundo para o Norte, limitando-se com lote da Rua Marechal Pires Ferreira, medindo 15,00 m (quinze metros), perfazendo área total de 2.250,00 m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados) e perímetro de 330,00 m (trezentos e trinta metros).

Art. 2º Destinar o referido trecho ao uso institucional permanente, para fins de estacionamento universitário, circulação interna controlada de veículos e pedestres e apoio às atividades acadêmicas, administrativas e de serviços da UFDPar.

Art. 3º O uso da área observará, obrigatoriamente, as normas aplicáveis de segurança, acessibilidade, sustentabilidade ambiental, ordenamento interno do campus e interesse público, vedada qualquer utilização estranha às finalidades institucionais da Universidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 20/01/2026 12:12)

JOAO PAULO SALES MACEDO

REITOR(A)

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/01/2026** e o código de verificação: **070858f4a3**